

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 39, DE 13 DE AGOSTO DE 2014
(*) REPUBLICADA EM 18 DE MARÇO DE 2015.

Submeter à aprovação do Conselho Superior a Criação de Curso Superior no IFSC.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na reunião dos dias 12 e 13 de agosto de 2014, a presidente do CEPE,

Resolve:

Aprovar a criação e autorização de oferta dos seguintes cursos:

	Campus	Curso		Carga horária	Vagas por turma	Turno de oferta
		Nível	Curso			
1.	Araranguá	Superior	Tecnologia em Design de Moda	2920h	40	Noturno
2.	Canoinhas	Superior	Tecnologia em Alimentos	2880h	40	Noturno
3.	Criciúma	Superior	Engenharia de Mecatrônica	3868h	40	Integral
4.	Lages	Superior	Ciências da Computação	3200h	40	Matutino
5.	Palhoça - Bilingue	Superior	Tecnologia em Produção Multimídia	2540h	40	Noturno
6.	São Miguel do Oeste	Superior	Tecnologia em Alimentos	2800h	40	Noturno
7.	Urupema	Superior	Tecnologia em Viticultura e Enologia	3310h	40	Integral

(*) Após solicitação de alteração feita pelos pareceristas do CEPE, as cargas horárias sofreram as seguintes adequações:

Campus	Nível	Curso	Carga horária <i>inicial</i>	Carga horária <i>versão final</i>
Canoinhas	Superior	Tecnologia em Alimentos	2880h	2800h
Palhoça - Bilingue	Superior	Tecnologia em Produção Multimídia	2540h	2420h
Urupema	Superior	Tecnologia em Viticultura e Enologia	3240h	3310h

Florianópolis, 18 de março de 2015.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC